



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1694/2020

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores, para o período 2021 a 2024, permanecerá o mesmo valor já fixado na Lei nº 1494/2016, de 12 de agosto de 2016, sendo o valor mensal de R\$ 6.253,08 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos); e o Presidente receberá um subsídio mensal de R\$ 8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais), pelo exercício da vereança e da Presidência, em parcelas únicas e mensais, em conformidade com o inciso XXII, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Iporã (PR).

§ 1º - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

§ 2º - O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta lei, desde que incompatível o exercício da vereança com o de servidor público.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 3º - O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTÔNIO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2114 Páginas 103-104 Ano: IX

Data: 09/10/2020

PROJETO DE LEI Nº 024/2020, DE 03/08/2020.
INICIATIVA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Iguaraçu/PR, 08/10/2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4BDA5ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 120/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregocira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 23/10/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor Preço Obtido Através do Maior Percentual de Desconto. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais para, cobertura, estrutural, elétrico e ferragens, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2FF1F63F

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALOR A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 124/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e câmeras de segurança instalados e serviços de manutenção desses equipamentos de acordo com a necessidade das Secretarias. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gsp Serviços Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.178.029/0001-20. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R\$ 12.848,20 (Doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), oriundo do reajuste de valores nos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Reajuste R\$	Valor Atualizado R\$
001	BALUN XBP400 HD	30,00	15,00	45,00
009	CAMERA VHD 3230 B (FULL HD 30M EXTERNA)	200,00	107,50	307,50
010	DVR MULTI HD MHDX 310S (FULL HD)	670,00	274,00	944,00
012	DVR MULTI HD MHDX 3116 (FULL HD)	1.170,00	327,00	1.497,00
015	FORTE IA	20,00	5,00	25,00
019	HD 3 TB DIGITAL PURPLE	750,00	553,40	1.303,40

Passando a valer a partir da data de 01/10/2020, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1988, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CE4597B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1693/2020

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Iporã, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, permanecerá o mesmo já fixado na Lei nº 1493/2016, de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Iporã, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - O subsídio mensal de Secretário Municipal da Administração Pública, fixado em parcela única para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 5º - O Vice-Prefeito Municipal terá direito ao subsídio fixado ao Prefeito Municipal, durante o período em que o mesmo assumir condição de Prefeito Municipal, proporcionalmente ao período.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023/2020, DE 03/08/2020.
INICIATIVA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6D4A4180

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1694/2020

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores, para o período 2021 a 2024, permanecerá o mesmo valor já fixado na Lei nº 1494/2016, de 12 de agosto de 2016, sendo o valor mensal de R\$ 6.253,08 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos); e o Presidente receberá um subsídio mensal de R\$ 8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais), pelo exercício da vereança e da Presidência, em parcelas únicas e mensais, em conformidade com o inciso XXII, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Iporã (PR).

§ 1º - O suplente convocado perceberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

§ 2º - O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta lei, desde que incompatível o exercício da vereança com o de servidor público.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal. Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 3º - O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 024/2020, DE 03/08/2020.
INICIATIVA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:66E7B2BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 29 de setembro de 2020 a 03 de outubro de 2020, 05 (cinco) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.912.899-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do

Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 060/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A6C70EE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 02 de outubro de 2020, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-01-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4267B3C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico